



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CARNAVAL JAGUARIÚNA 2015.**

**Processo Administrativo nº 648/2015.  
Contrato nº. 036/2015.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48, a Rua Baronesa Dona Rita, nº. 340 – Bairro: Nova América, CEP.: 13417-760, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Fabrcício Campos Oliveira**, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.320.982-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 326.491.478-65, residente e domiciliado à Av. Darwin do Amaral Viegas, nº 100 - Bairro: São Cristovão I, CEP.: 13390-000, no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO:**

1.1. Locação de sistema de sonorização e iluminação, conforme quantidades e especificações descritas em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

1.2 Os itens descritos em **Anexo I** (parte integrante do Edital), serão utilizados para o evento Carnaval de Jaguariúna 2015, que ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015 a noite das 20:00hrs às 04:00hrs e na matinê nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2015 das 16:00hrs às 20:00hrs.

1.3 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade os custos com transporte, EPI's e alimentação de toda a equipe necessária à execução do objeto.

1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar em via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias simples, os documentos listados em Cláusula 8.1 deste, diretamente ao responsável indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- a-) Pregão Presencial nº 013/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 648/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto deverá ser iniciada conforme Ordem de Serviço emitida após assinatura deste, sendo que, em até 02 (dois) dias antes do evento todos os itens deverão estar devidamente montados para vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.2. A execução do objeto se dará na RED Eventos, situado à Av. Antártica, nº 1530, Santa Úrsula, CEP. 13.820-000, Jaguariúna, São Paulo.

3.3. Após a montagem do objeto os mesmos passarão por avaliação de funcionário indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de comprovar todas as condições e especificações descritas em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.4 Todos os itens deverão ser retirados do local do evento até o dia 18 de fevereiro de 2015, sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**.

### **4.0 DO VALOR:**

4.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **020701 13.392.0033.2031.0000 3.3.90.39.00**.

### **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Após a retirada do objeto a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica, a qual será rubricada pelo Secretário de Turismo e Cultura. A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [eventos@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:eventos@jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

### **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução global do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução global ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1A **CONTRATADA** deverá apresentar, na assinatura deste, 01 (uma) via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias, dos seguintes documentos:

- ART (anotação de responsabilidade técnica), referente a montagem de todos os itens.



## Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- Certidão de registro profissional do responsável técnico, devidamente inscrito no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

- Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, podendo ser mediante ao contrato social, registro na carteira profissional, ficha de contrato ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Obs.: A **CONTRATADA** se compromete ainda a entregar, além dos documentos exigidos acima, outros documentos que eventualmente venham a ser exigidos.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores e montadores, bem como pelo transporte, alimentação, EPI's e outros custos que se fizerem necessários.

8.3.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para todos os efeitos legais.

### **11.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

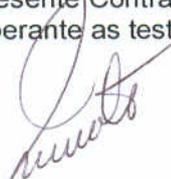
### **12.0 VIGÊNCIA:**

12.1 Este contrato vigorará por até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### **13.0 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

  
Jaguariúna, 10 de fevereiro de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
Prefeito

**FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**

**Fabício Campos Oliveira**  
RG nº. 34.320.982-2  
CPF/MF nº 326.491.478-65

**TESTEMUNHAS:**

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

**Contrato nº 036/2015.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e iluminação, com fornecimento de material e mão de obra ( Carnaval de Jaguariúna 2015).

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 10 de fevereiro de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**

**Fabício Campos Oliveira**

**RG nº. 34.320.982-2**

**CPF/MF nº 326.491.478-65**